



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0121

MACAPÁ, 29 DE JUNHO DE 1989 - 5ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (N) Nº 0023 de 28 de junho de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 1º do Decreto (E) nº 007 de 19 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial do Extinto Território do Amapá, de nº 4.666, de 20 de maio de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Delegar ao Secretário de Finanças do Estado do Amapá, competência para ordenar e liquidar todas as despesas governamentais, observados os dispostos na Lei 4.320, de 12 de março de 1964 e demais legislações pertinentes.

§ Único - As despesas cujos valores estiverem acima dos limites de isenção, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300/86, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2348/87 e 2360/87, serão submetidas à aprovação prévia do Governador, através de relações preparadas pela Secretaria de Finanças, discriminando fornecedor, modalidade de licitação, espécie (compras, serviços ou obras) e valor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 28 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1009 de 23 de junho de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 23 de junho do corrente ano, a permanência de FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, Técnico em Assuntos Educacionais, Coordenador da Coordenadoria Setorial de Planejamento, para exercer em substituição o cargo de Secretário de Educação e Cultura do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 23 de junho de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1011 de 27 de junho de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de Dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista que consta do Processo nº 28830.000238/89-PROG.

- Considerando o disposto no artigo 226, da Constituição Federal, promulgada em 05/10/88;

- Considerando o que determina o artigo 115, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.711, de 28/10/52.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Representação do Go-

verno do Estado do Amapá em Brasília-DF, até ulterior deliberação, a servidora REGINA LÚCIA MOREIRA DE CARVALHO, ocupante do emprego de Assistente Jurídico, código LI-NS-503, classe "A", referência NS-8, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território, lotada na Procuradoria Geral - PROG, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 0002/85-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 27 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1012 de 27 de junho de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do Artigo 14 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora MARINETE BRITO GUIMARAES, da função de confiança, código DAI-201.3, de Chefe da Seção de Registro de Veículos do Departamento de Trânsito/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1013 de 27 de junho de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do artigo 14 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22

de dezembro de 1981, conforme ofício nº 0217/89-GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ DE LIMA MENEZES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Referência NM-32, da Tabela Permanente do Governo Federal da União, lotada na Secretaria de Segurança Pública para exercer a função de confiança, código DAI-201.3, de Chefe da Seção de Registro de Veículo do Departamento de Trânsito/SEGUP, em decorrência da Dispensa da servidora Marinete Brito Guimarães.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1014 de 27 de junho de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do artigo 14 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor RAIMUNDO ALFAIA DE SOUZA, da Função de Confiança, código DAI-201.2 da Divisão de Registro e Habilitação DETRAN/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1015 DE 27 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, conforme ofício nº 0216/89-GAB/SEGUP.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas
Horário : Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... NCz\$ 20,20
* Outras Cidades..... NCz\$ 49,77
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,18
Número atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BAIA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Referência NM-14, da Tabela Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.2, da Divisão de Registro e Habilitação do Departamento de Trânsito/SEGUP, em decorrência da dispensa do servidor Raimundo Alfaia de Souza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 27 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1016 DE 27 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora, MARIA JOSÉ DE LIMA MENEZES, da função de confiança de Chefe da Seção de Sinalização, código 201.3 do Departamento de Trânsito/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 27 de junho de 1989

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1017 DE 27 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, conforme ofício nº 0215/89- GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a título precário, RAIMUNDO ALFAIA DE SOUZA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, referência NM-09, da Tabela Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Sinalização, código DAI-201.3, do Departamento de Trânsito/SEGUP, em decorrência da dispensa da servidora MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 27 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 331/89-SEAD,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004575/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora MARILÉA LEAL DA CUNHA, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, código LT - NM-811, classe "B", referência NM-26, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-Ap, 21 de junho de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento desta Comarca de Macapá,

Cap. do Est. do AP, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FRANCISCO PAULO MOUTINHO BARBOSA com MARIA CRISTINA DOS SANTOS.

Ele é filho de Sergino Lopes Barbosa e Fernandinha Moutinho Barbosa.

Ela é filha de José Rafael dos Santos e Lourdes Ferreira Coelho dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-Ap, 23 de junho de 1989.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Sub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB

AVISO

CARTA CONVITE Nº 001/89

OBJETO : Alienação de Viaturas

DIA/HORA: 30.06.89 às 10:00 horas

LOCAL : Delegacia da SUNAB/DEAP - Rua Eliezer Levy nº 2496 - Trem

Informações e cópia do Edital completo de 2º a 5ª feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, na sala da Procuradoria da SUNAB/DEAP, sito a Rua Eliezer Levy nº 2496, trem - Macapá-AP. PAULO CORRÊA DE SENA - Presidente da CPL/DEAP

1989

ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA

CASA FORTALEZA
C.C.C. (M.F.) 04.842.563/0001-88

A. R. FILHO & Cia. LTDA.

CHAMADA DE EMPREGO

Pela presente, convoco a comerciária MARIA DOMINGAS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Empresa, ocupante do cargo de caixa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para reassumir seu cargo, sob pena de ser dispensada através de Rescisão de seu contrato de trabalho firmado com esta empresa, por abandono de emprego, conforme estabelece a ítem "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Macapá(AP), 23 de junho de 1989

JOSUÉ SOUZA ROCHA
Sócio-Gerente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

APROVO:
AMILTON LOBATO COUTINHO
Diretor-Presidente

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89-CAESA

AVISO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos, torna público a quem interessar possa que às 11:00 horas do dia 20 de julho de 1989, no prédio do Escritório Central da Empresa localizada na Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade, procederá a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89-CPL/CAESA, visando a aquisição e instalação de um Sistema de Comunicação Telefônica tipo PABX para atendimento ao Escritório Central da Empresa.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, no horário normal de expediente da CAESA.

Macapá-Ap, 21 de junho de 1989.

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Presidente da CPL/CAESA

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 1989, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

Proc. nº 1.472 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: WALTER PEREIRA DO CARMO. Sentença: "...Com supedâneo no art. 794, inc. I, do CPC declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 13.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 12.569 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: FRANCISCA DE SOUZA COUTINHO. (Adv. Antonio Cabral de Castro) Requerido: MARIA BRAGA COUTINHO. (Adv. Asdrubal Luiz Marcondes e Orgeni Juca Leite Franco). Despacho: "J. Digam os litigantes sobre o presente esclarecimento do perito. I. Macapá, 16.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 19.702 - TUTELA - Requerente: MARIA ALMERINDA GOMES DE SOUZA. (Adv. Cesar Augusto S. Pereira). Menor: V. G.S. e OUTROS. Sentença: "...Isto posto, nomeio MARIA ALMERINDA GOMES DE SOUZA, tutora de seus irmãos VILSON EMERSON GOMES SANTOS, ALENCAR DE DEUS GOMES SANTOS e ITANCLER ALÁ GOMES DOS SANTOS. Após o trânsito em julgado, intimem-se a requerente a prestar compromisso de fielmente cumprir os encargos da tutela, enumerados nos art. 422 a 441 do Código Civil. Sem custas eis que a requerente é beneficiária de assistência judiciária gratuita. P.R.I. Macapá, 12 de junho de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 19.789 - INDENIZAÇÃO - Requerente: BERNADETH FARIAS MONTABORD. (Adv. Marly C. Evelim Coelho). Requerido: ADILSON VAZ FERNANDES. (Adv. Sebastião Coelho da Silva). Sentença: "Isto posto, ante a fragilidade da prova coligida, julgo improcedente o pedido, condenando a autora a suportar as despesas do processo e os honorários do patrono do réu, estes arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), tendo em vista a orientação da jurisprudência sobre a aplicação dessa verba em causas de pequeno valor. P.R.I. Macapá, 09.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 21.094 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: FRANCISCO ELIMAR MOREIRA BORGES. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). Embargado: ECONÔMICO S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá). Sentença: "...Isto posto, julgo improcedente os embargos e ordeno o prosseguimento da execução, majorando os honorários arbitrados no bojo dos autos principais para 15% (quinze por cento) sobre o montante do débito e condenando o embargante a suportar as custas de ambos os processos. P.R.I. Macapá, 09.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.159 - INDENIZAÇÃO - Requerente: JOSE NERY DIAS. (Adv. Cesar Augusto Souza Pereira). Requerido: VALDEARI ALENCAR LIMA. (Adv. Cicero Borges Bordalo). Despacho: J. Diga o réu sobre os novos documentos, em cinco dias, se possível, sem trazer outros. I. Macapá, 05.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 21.151 - DECLARATÓRIA DE DIREITO - Requerente: JAINE DA SILVA MOTTA. (Adv. Antonio Cabral de Castro) Requerido: TERRITÓRIO FEDERAL DO Amapá. (Adv. Dayse M. C.N. Garcia). (Substabelecimento do Dr. Antonio Cabral de Castro para o Dr. Paulo Alberto dos Santos). Sentença: "...Isto posto, acolhendo a preliminar, extingo o processo sem exame do mérito, com suporte no art. 257, inc. VI, do CPC. Ademais, atento ao princípio da sucumbência, condeno o autor a suportar as custas do processo e os honorários

advocatórios da patrona do réu, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I. Macapá, 09.06.89 (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 21.593 - COBRANÇA. Requerente: LINDINALVA MOTA MACIEL. (Adv. Vera de Jesus P. Correa). Requerido: VICENTE DE PAULA TEIXEIRA. (Adv. José Ferreira Costa). Sentença: "...Isto posto, julgo procedente o pedido e, em consequência, condeno o suplicado ao pagamento da importância de R\$ 5,03 (cinco cruzados novos e oito centavos), corrigida monetariamente desde o ajuizamento e acrescida dos juros legais contados da citação, das custas processuais atualizadas monetariamente desde o efetivo desembolso e dos honorários do patrono da autora, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) do montante da condenação. P.R.I. Macapá, 09.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.032 - DIVÓRCIO. Requerente: A.F.P.C. (Adv. Suelly Maria Miranda de Miranda). Requerido: J.D.A.C. Sentença: "...Isto posto, com fulcro no art. 226, § 6º, da vigente Carta Magna, e nos art. 35, caput, e 37, caput e § 1º c.o art. 17, § 2º, todos da Lei nº 6.515/77, julgo procedente o pedido e, em consequência, converto em divórcio a separação judicial de ARLENE DE FATIMA PINHEIRO COSTA e JOSE DOMINGOS AIRES DA COSTA, devendo a primeira voltar ao uso do nome de solteira, ou seja: ARLENE DE FATIMA FERNANDES PINHEIRO. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Macapá, 1º.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.135 - DECLARATÓRIA - Requerente: FRANCISCO LIMA GONÇALVES. (Adv. Ubirajara Éphina). Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A. (Adv. Marcio Olivar B. da Costa). Despacho: "Especifiquem-se provas num tríduo, esclarecendo a finalidade. I. Macapá, 05.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

RETIFICAÇÃO DAS SENTENÇAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 16.06.1989, NOS PROCESSOS ABAIXOS RELACIONADOS PARA O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "Ao exequente. I. Macapá, 05.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito"

Proc. nº 1.971 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Alípio Oliveira Santos-Advogado). Executado: BENEDITO E SANTO RODRIGUES.

Proc. nº 1.951 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: MADESA IND. MAD SANTANA S/A.

Proc. nº 1.911 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: JUVENAL TORRES COELHO.

Proc. nº 1.888 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: Esp. de MARIA NO D. DE AZEVEDO.

Proc. nº 1.855 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: RAIMUNDO BENJAMIM SANTOS.

Proc. nº 1.835 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: MADESA IND. MADEIRAS SANTANA S/A.

Proc. nº 1.672 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: VALDEMAR BISCAIA SOARES.

Proc. nº 1.614 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: MARCELINO DA COSTA ALVES.

Proc. nº 1.595 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A.

Proc. nº 1.590 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: FRANCISCO PE REIRA LEMOS.

Proc. nº 1.576 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: JOSÉ DOS SANTOS BRITO PINHEIRO.

Proc. nº 1.558 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: JOSÉ LUIZ DE LIMA.

Proc. nº 1.539 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: FRANCISCO PAULINO RODRIGUES.

Proc. nº 1.510 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: HENRIQUE DOS SANTOS QUARESMA.

Proc. nº 1.494 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: IZABEL CABRAL ABILIO.

Proc. nº 22.293 - INTERDITO PROIBITORIO - Requerente: MA NOEL DIAS LEAL. (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso) Requerido: RAIMUNDO COSTA DA SILVA. Despacho: "Manifeste-se o autor sobre as certidões de fls. 15vº e 16.I. Macapá, 12.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.293 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMEN TOS. Requerentes: K.D.C. e S.M.C. (Adv. Conceição das Graças Amoras Mira). Requerido: R.D.N. (Adv.:). Despacho "Manifeste-se a autora. I. Macapá, 06.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.336 - DESPEJO - Requerente: DIOCESE DE MACAPÁ. (Adv. Manoel Felizardo Cardoso). Requerido: DJALMA NASCIMENTO E CIA LTDA. (Adv. Adamor de Souza Oliveira). Despacho: J. Recebo o recurso, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. À apelada. I. Macapá, 08.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito.

Proc. nº 22.452 - DESPEJO - Requerente: RAIMUNDA DA SILVA PINTO. (Adv. José Ferreira). Requerido: JULIO FREITAS. (Adv. Marcos A. M. Nogueira). Despacho: "Concedo" ao réu o prazo de dez dias para regularizar o instrumento de mandato outorgado a seu advogado, pena de desentranhamento da contestação. I. Macapá, 08.06.89.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.519 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO. Re querente: ADEMIR PANTALEÃO DA SILVA e ANGELA M.N. LAMA - RÃO. (Adv. Evaldy Motta). Sentença: "Ex-Positis" e o que mais dos autos consta, acolho o pedido e converto em divórcio, digo divórcio a separação judicial aos reque- rentes, pondo termo ao seu casamento. Transitada em julga do, expeçam-se as diligências de estilo. Custas ex lege. R.P.I. Macapá, 09.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.060 - COBRANÇA - Requerente: ADOLFO ADELMO RAMALHO DE OLIVEIRA E outros. (Adv. Antonio Cabral de Castro). Requerido: ESTADO DO AMAPÁ/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv. Pail-Lard Bentes da Silva). Despacho: "J. Especifiquem-se as provas que ainda pretendem produ- zir, esclarecendo a finalidade, se o caso. Prazo: 03 dias I. Macapá, 05.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 21.192 - INDENIZAÇÃO - Requerente: GERSON DOS SAN TOS LOPES. (Adv. Paulo Alberto dos Santos). Requerido: TO CA TRANSPORTE E OBRAS DE CONCRETO ARMADO LTDA. (Adv. Sen- tença: "Vistos, etc. Homologo, para que produza os jurí- dicos efeitos, o cálculo de liquidação acostado às fls.32. Após o trânsito em julgado, cita-se para pagamento em 24 horas. I. Macapá, 16.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Da do e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias

do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, Eu, Jorge Silva de Queiroz - Escrevente Auxiliar, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

- Diretor de Sec. da Vara Cível -

PODER JUDICIÁRIO 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 1989, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

Proc. nº 17.708 - PEDIDO DE TUTELA - Requerente: JAIME DA SILVA MOTA. (Adv. Joaquim Gomes de Oliveira). Sentença: "...Isto posto, admito a escusa, exonerando, assim, o re- querente do encargo, No entanto por força do disposto no art. 436, do Código Civil, imponho-lhe a obrigação de prestar contas no prazo de 30 dias, caso o menor tenha bens ou renda. De outro passo, atento aos comando dos ar- tigos 410, inc. II, e 409, inc. III, do mesmo diploma, em substituição ao TUTOR escusado nomeio GEORGETE MOTTA CA VALCANTE, que deverá prestar compromisso, digo ser compro- missada a cumprir fielmente as diretrizes dos art. 422 a 430 da multicitada lei substantiva. Existindo bens ou ren- das do pupilo, deverá especificar hipote lega, digo hipote- ca (art. 419, CC), apresentar balanços anuais e prestar contas de sua administração de dois e dois anos (art. 435' e 436, CC). Lavre-se termo no livro proprio. Custas pelo requerente. P.R.I. Macapá, 15.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 18.484 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: ANTO NIO TERTULIANO SOBRINHO. (Adv. Cícero Borges Bordalo) Re- querido: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv.:). Despacho: "J. Di- gam as partes sobre a proposta da perita. I. Macapá, 16.06.89.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 18.666 - EXECUÇÃO - Exequente: JORGE DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA. (Adv. Ivana Franco Cei). Executado: ORLAN DO CORAZZA. Despacho: "Promova-se o regular andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção. I. Macapá, 19.06.89.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 20.448 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS E ABALO DE CREDITO. (Adv. Antonio Cabral de Castro) Requerente: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA. Requerido: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ. (Adv. Cleo Farias de Araujo). Despacho: "J. Manifeste-se a ré em 03 dias. I. Macapá, 19.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 20.705 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Reque- rente: A.R.S. (Adv. Suely Maria M. Miranda). Requerido: F. D.S. Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça. I. Macapá, 16.06.1989.(a). Mário Gur- tyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 20.871 - ALIMENTOS - Requerentes: M.S.C.A e outros (Adv. Joanita Teles Cohen). Requerido: L.V.A. (Adv.:). Des- pachos: "Promova-se o regular andamento do feito, em 48 ho- ras, pena de extinção. I. Macapá, 19.06.1989.(a). Despacho: Digo Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 21.192 - INDENIZAÇÃO - Requerente: GERSON DOS SAN TOS LOPES. (Adv. Paulo Alberto dos Santos). Requerido: TO CA TRANSPORTE E OBRAS DE CONCRETO ARMADO LTDA. (Adv. Sen- tença: "Vistos, etc. Homologo, para que produza os jurí- dicos efeitos, o cálculo de liquidação acostado às fls.32. Após o trânsito em julgado, cita-se para pagamento em 24 horas. I. Macapá, 16.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.084 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: JOSÉ MARIA DA SILVA RODRIGUES. (Adv. Eavldy Motta). Requerido: MARIA IZABEL DOS ANJOS RODRIGUES. (Adv. Luci Meire Nascimento). Despacho: " Intime -se a advogada da suplica da a regularizar sua situação na audiência realizada em 16.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.023 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Luzia do Socorro Silva dos Santos). Executado: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS. (Adv. Antonio Cabral de Castro). Despacho: " J. Manifeste-se o exequente. I. Macapá, 19.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.119 - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE ACORDO - Requerente: AGOSTINHO IBIAPINO DA SILVA. (Adv. Sandra Maria F. Ferreira). Requerido: SOCORRO DE NAZARÉ SOUZA SILVA. Sentença: "... Isto posto, julgo procedente o pedido e, em consequência, estabelecimento que o suplicante poderá ter seus filhos consigo durante 15 (quinze) dias das férias escolares, nas ausências da genitora dos mesmos desta Capital e nos períodos de 8.00 a 20.00 horas dos domingos e feriados. Sem custas e honorários, eis que os autos autorizam a conclusão de que a suplicada e pessoa juridicamente pobre P.R.I. Macapá, 15.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.369 - RESPONSABILIDADE CIVIL - Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. (Adv. Marcus Vinicius G. Quintas e outro). Requerido: RAIMUNDO AZEVEDO COSTA (Adv. Paulo Alberto dos Santos). Despacho: " J. Manifeste-se a autora sobre a contestação, em dez dias. I. Macapá 16.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.409 - DESPEJO - Requerente: MARIA ANTONIA MARQUES. (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira). Requerido: JOSÉ MARIA RAMOS COSTA. Onde se lê: Ruy Apolonho de Oliveira. Leia-se: Eli Pinheiro de Oliveira. Sentença: "...Isto posto, julgando procedente o pedido, por ambos os fundamentos, declaro rescindida a locação celebrada pelas partes e decreto o despejo do réu, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária, contado da notificação, pena de ordem compulsória. Em decorrência da sucumbência, condeno o réu a suportar as despesas do processo e os honorários da patrona da autora, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa, corrigido desde o ajuizamento. P.R.I. Macapá, 16.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.569 - INVENTÁRIO - Inventariantes: NAIR DA SILVA BANHA e OUTROS. (Adv. Aida Maria Mendes Alves). Inventariados: LAURINDO DOS SANTOS BANHA. Despacho: " J. Indefiro eis que o despejo do arrolamento depende exclusivamente da juntada das certidões de díbitos fiscais, mencionadas no despacho de fls. 81. I. Macapá, 09.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.723 - TUTELA - Requerente: MARIA DAS NEVES DA SILVA SANTOS. (Adv. João José Aguiar Carvalho). Menor M.M.N.S.S. e outro. Despacho: " R.Á. Pelo que entendi da leitura da inicial, os genitores dos menores são vivos. Esclareça-se pois, eis que nese caso, a tutela é juridicamente impossível, salvo se já houver declaração de ausência dos mesmos. I. Macapá, 16.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

NOS PROCESSOS ABAIXOS RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, inc. III, do CPC. Sem honorários. Custas pelo autor. Dê-se baixa e arquivem-se, isto após o trânsito em julgado. Pague as custas, desentranhe-se os documentos que instruem a inicial, devolvendo-os ao autor. P.R.I. Macapá, 16.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 19.166 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: BANCO REAL S/A. (Adv. Cicero Borges Bordalo). Executado: JOSÉ IZAN FERREIRA CAMBRAIA.

Proc. nº 19.190 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA REAL DE INVESTIMENTOS. (Adv. Cicero Borges Bordalo). Executado: DORIS DAY CARVALHO DA SILVA e OUTROS.

Proc. nº 19.212 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA REAL DE INVESTIMENTOS. (Adv. Cicero Borges Bordalo). Executado: RÔMILDA TRINDADE MIRA e OUTROS.

Proc. nº 19.363 - EXECUÇÃO - Executado: CIA REAL DE INVESTIMENTOS. (Adv. Cicero Borges Bordalo). Executado: DRACI PEREIRA PICAÇO e OUTROS.

Proc. nº 19.545 - EXECUÇÃO - Exequente: MANOEL SILVA DE ABREU. (Adv.). Executado: JOAQUIM LIMA GOMES.

Proc. nº 19.978 - DESPEJO - Requerente: INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURE LTDA. (Adv. Pedro Petcov). Requerido: MADEIRAS MIRASSOL LTDA.

NOS PROCESSOS ABAIXOS RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: "... Com suprâneo no art. 794, inc. I do CPC declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 13.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 1.514 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: HELITA SANTOS DO CARMO.

Proc. nº 2.407 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: LEOPERCIO LAZARO DE MIRA.

Proc. nº 2.436 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: FRANCISCO ELOI DO CARMO.

Proc. nº 2.440 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: WALTER PEREIRA DO CARMO.

Proc. nº 2.497 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: HELITA SANTOS DO CARMO.

Proc. nº 2.524 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: LEOPERCIO LAZARO DE LIMA.

Proc. nº 1.642 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: RAIMUNDO MARQUES GALENO. Despacho: " Ao exequente. Macapá, 14.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 1.860 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: RAIMUNDO MARQUES GALENO. Despacho: " J. Defiro o sobrestamento. Apensem-se os autos, conforme requerido. Macapá, 06.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 2.067 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: JOSÉ PALMERIM DE SANTANA. Sentença: " J. Vistos, etc. julgo extinto o processo com suporte no art. 26, da LEF, sem ônus para as partes. P.R.I. Macapá, 06.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 2.475 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: WALTER RODRIGUES LIMA. Despacho: " J. Defiro o sobrestamento. I. Macapá, 12.06.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 2.527 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I.N.T.E.R.

(Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: ESPOLIO DE NOÉ XAVIER DE ANDRADE. Despacho: "Aguardar-se. I. Macapá, 15.06.89. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passa do nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Jorge Silva de Queiroz - Escrevente Auxiliar, datilografei

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. da Vara Cível -

COMPANHIA CALÇADO CLARK, firma estabelecida com sede em São Paulo, à Praça da Sé, 26 Centro com filial em Macapá estado do Amapá, à Rua São José, 228 esquina com presidente Vargas, comunica a todos a quanto estavirem ou dela tiverem conhecimento, que acha-se extraviado um talonário de N.F. de série D-1 de nºs 246501 à 246550, ficando a mesma cancelada para todos os fins legais e de direito.

Macapá-Ap, 27 de junho de 1.989.

ORLANDO DA CONCEIÇÃO FARIAS
Gerente.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO Nº 002/89-SEPS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador - Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de OIAPOQUE, inscrita no CGC/MF sob o número 05.990.445/0001 - 80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Senhor WILTON DE OLIVEIRA CALUF, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Promoção Social, neste ato representado pelo seu Secretário - Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPS, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio encontra respaldo legal no § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e artigo 22, Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

O presente Convênio tem por objetivo repassar recursos à PREFEITURA para que possa suprir as necessidades de manutenção com material de consumo, do Núcleo de Ação Social desta Secretaria, nesse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos à PREFEITURA, no valor de NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), para atender o objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da SEPS, a execução do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos integrantes deste Convênio, conforme os pedidos encaminhados pela Coordenação do Núcleo de Ação Social desse município, os quais deverão acompanhar na Prestação de Contas, e de acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPS, possa acompanhar a execução do presente Convênio;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma à SEPS, através de documentos probantes de aplicação dos recursos, de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio será no valor global de NCZ\$ - 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), que correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 15814862.466, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 - Material de Consumo, consoante a Nota de Empenho 89NE03875, emitida em 17/05/89.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio no valor de NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), serão liberados em 03 (três) parcelas, na forma abaixo:

1ª - PARCELA - NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) a ser liberada logo após a assinatura deste Instrumento pelas partes convenientes;

2ª - PARCELA - NCZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), a ser liberada após a prestação de contas da parcela anterior junto ao Setor de Finanças-SEPS, no mês de agosto/89;

3ª PARCELA - NCZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), a ser liberada após a prestação de contas da parcela anterior junto ao Setor de Finanças-SEPS, no mês de outubro/89.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a mesma, a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as impostâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará conta da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Fica vedado a PREFEITURA proceder contratação de pessoal a qualquer título à conta dos recursos oriundos do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte, podendo ainda ser prorrogado através de Termo Aditivo, assim como ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste Instrumento, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-Ap, 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

WILTON DE OLIVEIRA CALUF
Prefeitura

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPS

Testemunhas - Ilegíveis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
Plano de Aplicação do Convênio nº 002 /89 = SEPS
Prefeitura Municipal de Oiapoque

APROVO:

Governador

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (NCZS) |
|---------------------|-------|---------------------|------------------|
| 3.1.2.0.00 | F.P.E | Material de Consumo | 50.000,00 |
| TOTAL | - | | 50.000,00 |

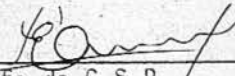
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
Cronograma de Desembolso do Convênio nº 002 /89 = SEPS
Prefeitura Municipal de Oiapoque

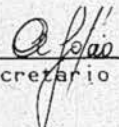
APROVO:

Governador

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | 1ª PARCELA | 2ª PARCELA | 3ª PARCELA | TOTAL (NCZS) |
|---------------------|-------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.1.2.0.00 | F.P.E | 10.000,00 | 15.000,00 | 25.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 | 15.000,00 | 25.000,00 | 50.000,00 |

Macapá-AP, 24 de Maio de 1989


Chefe da C.S.P.
Elson Benjamin do Carmo
Coordenador da CSP/SEPS


Secretário

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 04/89 - SEMPLADUR/P.M.M.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital, vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

| Nº | INTERESSADO | ENDEREÇO | INSCRIÇÃO CADASTRAL | | |
|----|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------|--------|------|
| | | | SETOR | QUADRA | LOTE |
| 01 | JOÃO BATISTA AROUCHE | AV. JOÃO BATISTA COUTINHO | 10 | 77 | 218 |
| 02 | SEBASTIÃO PEREIRA GOMES | AV. ACELINO DE LEÃO | 07 | 07 | 372 |
| 03 | EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | R. SÃO PAULO | 08 | 37 | 210 |
| 04 | RAIMUNDA JOSEFA SÃO TOMÉ | AV. ANTONIO C. DE CARVALHO | 03 | 23 | 400 |
| 05 | MARIA DE LOURDES GONÇALVES SALLES | AV. TEMBÉS | 10 | 97 | 294 |
| 06 | MARIA GRACIETE N. MEUNES MADUREIRA | AV. HENRIQUE GALUCIO | 07 | 69 | 120 |
| 07 | INDALÉCIO VANDERLEI MENDES DA ROCHA | R. RIO GRANDE DO SUL | 04 | 63 | 544 |
| 08 | ALMIRO DA COSTA VIEIRA | R. GENERAL RONDON | 01 | 56 | 262 |
| 09 | MARCIONILA FERREIRA DOS SANTOS | AV. ROQUE DE SOUZA PENAFORT | 07 | 70 | 110 |
| 10 | SILVANO LINO RAMOS | AV. R. ALVARES DA COSTA | 04 | 36 | 90 |
| 11 | JOSÉ PALHA DO NASCIMENTO | AV. JOSÉ ALVARES PESSOA | 21 | 11 | 201 |
| 12 | PEDRO RAMOS RODRIGUES | AV. 13 DE SETEMBRO | 07 | 40 | 285 |
| 13 | MARIA LUZIA NEVES | AV. 13 DE SETEMBRO | 07 | 51 | 420 |
| 14 | RAIMUNDO DE ALCANTARA NASCIMENTO | AV. GALIBIS | 10 | 19 | 105 |
| 15 | HILDA DE SOUZA MAGAVE | AV. PEDRO LAZARINO | 10 | 44 | 270 |
| 16 | JOÃO DA COSTA LAMARÃO | RUA. GUILHERMES COELHO | 26 | 44 | 36 |
| 17 | DIOMAR OLIVEIRA ALEIXO | AV. PADRE ANGELO BIRACHI | 22 | 59 | 254 |
| 18 | ESPÓLIO DE MARIA ROSAS S. NASCIMENTO | AV. ATAIDE TEIVE | 02 | 52 | 180 |
| 19 | MARIA JOSONETE DE OLIVEIRA | AV. ANHANGUERA | 10 | 85 | 385 |
| 20 | JERONIMA DOS SANTOS DA SILVA | AV. XAVANTES | 10 | 88 | 110 |

MACAPÁ(AP), 09 DE MARÇO DE 1989

ENG. JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES
Chefe da Divisão de Controle Urbanístico

ENG. ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do DDU